

JMF AGILIZA EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO EXTRAJUDICIAL - LEI 9.514/97 Nº 040/2025 MODALIDADE EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICO João Vitor Martins Ferreira, Leiloeiro Público Oficial inscrito na JUCEPAR matrícula 21/331-L...

SÃO CARLOS DO IVAÍ - PR AVISO DE LICITAÇÃO: O Município de SÃO CARLOS DO IVAÍ, torna público, o seguinte processo de contratação: OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene, acondicionamento e afins...

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVÁ Compras e Contratos Termo Homologação - Credenciamento Inexistibilidade Nº 78/2024 Processo Administrativo: 161/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ Estado do Paraná CNPJ Nº 76.279.967/0001-16 Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ - PR CNPJ: 76.238.435/0001-30 Fone: (44) 3445-8150 E-mail: prefeitura@saojoaodocaiua.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ - PR PROCESSO Nº 61/2025 RATIFICAÇÃO DE INEXISTIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 13/2025 Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a Inexistibilidade de licitação para contratação de empresa especializada em formação e avaliação de processo eleitoral...

PLANALINA DO PARANÁ Prefeitura Municipal Fundo Municipal de Saúde SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALINA DO PARANÁ 2025

PLANALINA DO PARANÁ Prefeitura Municipal Fundo Municipal de Saúde SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE REGULAMENTO GERAL Conferência Municipal de Saúde de Planaltina do Paraná - 2025 Tema: Planejar a saúde com participação popular: desafios e compromissos no SUS municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ - PR CNPJ: 76.238.435/0001-30 Fone: (44) 3445-8150 E-mail: prefeitura@saojoaodocaiua.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAISSÓ DO NORTE ESTADO DO PARANÁ Avenida Tapejara, 88 - CEP: 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 - CNPJ: 75.476.556/0001-58

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ C.N.P.J. (M.F) 76.413.061/0001-42 Av. Francisco Pires de Lencina, 418 - Centro - Fone: 44 3900-2170

SANEPAR PARANÁ A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR torna público que recebeu do Instituto Água e Terra - IAT a Autorização Florestal 2041.4.2025.65384 do seguinte empreendimento: SES - ETE Água Quente; Endereço: área Destacada do Lote nº 26 da Gleba 23- Colônia Paranavá; Município: Santa Cruz do Monte Castelo / PR. Validade: 16/06/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2025. Processo Administrativo 092.2025. Contratação de empresa para a execução do Projeto de Educação em Saúde Ambiental, com fornecimento de serviços e materiais, voltado à população residente nas áreas rurais...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ C.N.P.J. (M.F) 76.413.061/0001-42 Av. Francisco Pires de Lencina, 418 - Centro - Fone: 44 3900-2170

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2025 LICITAÇÃO Nº 40/2025 - PREGÃO ELETRONICO R.P.Nº 15/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ CONTRATADO: MEDVERUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 57.394.275/0001-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ Estado do Paraná CNPJ Nº 76.279.967/0001-16 Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ - PR CNPJ: 76.238.435/0001-30 Fone: (44) 3445-8150 E-mail: prefeitura@saojoaodocaiua.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAISSÓ DO NORTE ESTADO DO PARANÁ Avenida Tapejara, 88 - CEP: 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 - CNPJ: 75.476.556/0001-58

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ-PR
 CNPJ: 78.238.435/0001-30
 Fone: (44) 3445-8150
 E-mail: prefeitura@procedimentos.gov.br
 Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
 CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 91/2024.

EXTRATO

PARTES: CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
 CONTRATADA - MARIA MINERVINA ALVES CARNAUBA LOBATO

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços na função de Enfermeira para a população do município CONTRATANTE, sem qualquer distinção.

PRAZO DE VIGÊNCIA: De 01 de JULHO de 2025 a 31 de JULHO de 2025, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO: R\$ 3.324,70 (três mil e trezentos e vinte e quatro reais e setenta e nove centavos) já acrescida de estabilidade conforme lei municipal por cada mês trabalhado, sendo cumprida a jornada diária de 7 (sete) horas, perfazendo no total de 35 (trinta e cinco) horas semanais.

VINCULO: regido pela Consolidação das Leis do Trabalho

São João do Caiú, 21 de julho de 2025.

STEFAN TOMÉ PAUKA
 Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 30/2025.

EXTRATO

PARTES: CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
 CONTRATADO - ADEMAR LOPES TOMÉ

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços na função de Motorista para a população do município CONTRATANTE, sem qualquer distinção.

PRAZO DE VIGÊNCIA: De 20 de junho de 2025 a 19 de agosto de 2025, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO: R\$ 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezotoito reais), sendo cumprida a jornada diária de 8 (oito) horas, perfazendo no total de 40 (quarenta) horas semanais.

VINCULO: regido pela Consolidação das Leis do Trabalho

São João do Caiú, 21 de julho de 2025.

STEFAN TOMÉ PAUKA
 Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 31/2025.

EXTRATO

PARTES: CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
 CONTRATADA - ELIANE DA SILVA GONÇALVES SANTOS

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços na função de Motorista para a população do município CONTRATANTE, sem qualquer distinção.

PRAZO DE VIGÊNCIA: De 20 de junho de 2025 a 19 de agosto de 2025, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO: R\$ 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezotoito reais), sendo cumprida a jornada diária de 8 (oito) horas, perfazendo no total de 40 (quarenta) horas semanais.

VINCULO: regido pela Consolidação das Leis do Trabalho

São João do Caiú, 21 de julho de 2025.

STEFAN TOMÉ PAUKA
 Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 32/2025.

EXTRATO

PARTES: CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
 CONTRATADA - NAYANE CRISTINA DOS SANTOS AVANÇO

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços na função de Motorista para a população do município CONTRATANTE, sem qualquer distinção.

PRAZO DE VIGÊNCIA: De 20 de junho de 2025 a 19 de agosto de 2025, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO: R\$ 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezotoito reais), sendo cumprida a jornada diária de 8 (oito) horas, perfazendo no total de 40 (quarenta) horas semanais.

VINCULO: regido pela Consolidação das Leis do Trabalho

São João do Caiú, 21 de julho de 2025.

STEFAN TOMÉ PAUKA
 Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 33/2025.

EXTRATO

PARTES: CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
 CONTRATADO - JOAO PEREIRA FREIRE

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços na função de Motorista para a população do município CONTRATANTE, sem qualquer distinção.

PRAZO DE VIGÊNCIA: De 20 de junho de 2025 a 19 de agosto de 2025, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO: R\$ 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezotoito reais), sendo cumprida a jornada diária de 8 (oito) horas, perfazendo no total de 40 (quarenta) horas semanais.

VINCULO: regido pela Consolidação das Leis do Trabalho

São João do Caiú, 21 de julho de 2025.

STEFAN TOMÉ PAUKA
 Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 34/2025.

EXTRATO

PARTES: CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
 CONTRATADO - SERGIO APARECIDO DOS SANTOS

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços na função de Motorista para a população do município CONTRATANTE, sem qualquer distinção.

PRAZO DE VIGÊNCIA: De 20 de junho de 2025 a 19 de agosto de 2025, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO: R\$ 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezotoito reais), sendo cumprida a jornada diária de 8 (oito) horas, perfazendo no total de 40 (quarenta) horas semanais.

VINCULO: regido pela Consolidação das Leis do Trabalho

São João do Caiú, 21 de julho de 2025.

STEFAN TOMÉ PAUKA
 Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 45/2025.

EXTRATO

PARTES: CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
 CONTRATADA - EDILAINÉ BENTA DA SILVA VITORIANO

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços na função de Serviços gerais para a população do município CONTRATANTE, sem qualquer distinção.

PRAZO DE VIGÊNCIA: De 20 de junho de 2025 a 19 de agosto de 2025, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO: R\$ 1.821,60 (um mil e oitocentos e vinte e um reais e sessenta centavos) já acrescida de estabilidade conforme lei municipal por cada mês trabalhado, sendo cumprida a jornada diária de 7 (sete) horas, perfazendo no total de 35 (trinta e cinco) horas semanais.

VINCULO: regido pela Consolidação das Leis do Trabalho

São João do Caiú, 21 de julho de 2025.

STEFAN TOMÉ PAUKA
 Prefeito Municipal

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 48/2025.

EXTRATO

PARTES: CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
 CONTRATADA - AMAURI LUCIO

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços na função de Enfermeira para a população do município CONTRATANTE, sem qualquer distinção.

PRAZO DE VIGÊNCIA: De 01 de JULHO de 2025 a 30 de SETEMBRO de 2025, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO: R\$ 1.821,60 (um mil e oitocentos e vinte e um reais e sessenta centavos) já acrescida de estabilidade conforme lei municipal por cada mês trabalhado, sendo cumprida a jornada diária de 7 (sete) horas, perfazendo no total de 35 (trinta e cinco) horas semanais.

VINCULO: regido pela Consolidação das Leis do Trabalho

São João do Caiú, 21 de julho de 2025.

STEFAN TOMÉ PAUKA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA
 Estado do Paraná
 CNPJ 95.641.916/0001-37
 Rua Dona Marieta Mocellin nº 588 - CEP 87.915-000
 Fone/Fax (0**44) 3455-1107

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025.

O MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA-ESTADO DO PARANÁ, sob a égide da Lei Federal nº 14.133/21, Leis Complementares 123/2006, 147/2014, Lei Municipal nº 002/2017, torna pública a ABERTURA da licitação modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS, pelo tipo MENOR PREÇO POR ITEM, NO MODO DE DISPUTA ABERTO, a presente licitação possui itens EXCLUSIVOS à participação de MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP e MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI. Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada de engenharia e/ou arquitetura para a elaboração e execução de projetos, relacionados à construção, ampliação, reforma e adequação de equipamentos e infraestrutura pública. Subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00m do dia 12/08/2025. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00m às 08h15m do dia 12/08/2025. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h15m do dia 12/08/2025. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br. "Acesso Identificado". O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados e podem ser adquiridos de 2ª a 6ª feira, das 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m, na Prefeitura Municipal de Santa Mônica, Setor de Licitação, sito à Rua Dona Marieta Mocellin, nº 588, centro, bem como através do site eletrônico na internet www.santamonica.pr.gov.br, e ainda junto a plataforma eletrônica de licitação da Bolsa de Licitações do Brasil: www.bll.org.br. Demais informações poderão ser obtidas através do Fone (44) 3455-1107.

Santa Mônica-PR, em 24 de julho de 2025.

LUAN GUSTAVO
 FRAZZATO:0606
 0403905
 Luan Gustavo Frazzato
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

AVISO DE LICITAÇÃO: O Município de NOVA LONDRINA, torna público, o seguinte processo de contratação: OBJETO: Locação de licença de uso de software de gestão financeira e serviços correlatos; VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 74.640,00; MODALIDADE: pregão eletrônico nº 07/2025; CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item; MODO DE DISPUTA: aberto; ABERTURA: às 08h00m do dia 11/08/2025; LOCAL DE ABERTURA: <https://bll.org.br/>; A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguintes locais: <https://novalondrina.aloweb.net/portaltransparencia/> e no Portal Nacional de contratações públicas - PNCP. NOVA LONDRINA, 24 de julho de 2025. - LEANDRO MUCCI - SECRETARIA DE FAZENDA.

ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO CAIÚ
 Extrato das Contratações

EXTRATO DE CONTRATO: 68/2025 - PRISAC
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO CAIÚ
 CONTRATADA: MANTIS ATACADO LTDA
 Recurso: 05.003.12.361.0007.1286.4.4.90.82.00 - 97
 05.003.12.361.0007.1287.4.90.82.00 - 98

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PROJETO M&T&M PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL MARGHERITA DE ABREU CONFORME LICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
 VALOR TOTAL: R\$20.897,00
 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: quarta-feira, 23 de julho de 2025
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 23 outubro 2025
 Santo Antonio do Caiú (PR), quinta-feira, 24 de julho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR
 AVENIDA GUÁRA 5/N - CEP 87840-000 - CNPJ 01.087.743/0001-03

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - SEMESTRE JANEIRO/JUNHO

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025	Maió/2025	Junho/2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	72.594,39	75.015,08	68.254,08	68.550,04	68.550,05	104.283,78	79.361,17	79.361,17	80.483,90	80.483,90	80.483,90	98.372,62	955.794,06	
Pessoal ativo	72.594,39	75.015,08	68.254,08	68.550,04	68.550,05	104.283,78	79.361,17	79.361,17	80.483,90	80.483,90	80.483,90	98.372,62	955.794,06	
Vinculos, Vantagens e Outras despesas	66.600,37	69.013,55	62.616,41	62.889,96	62.889,97	95.673,21	70.231,13	70.231,13	71.224,70	71.224,70	71.224,70	87.696,39	861.517,22	
Obrigações Patronais	5.994,02	6.001,53	5.637,67	5.660,08	5.660,08	8.610,57	9.130,04	9.130,04	9.259,20	9.259,20	9.259,20	10.677,23	94.276,84	
Pensões Inativas e Pensionistas														
Aposentadorias, Reservas e Reformas														
Parabéns														
Outras despesas														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de terceiros (II) (1º ao 19º do art. 19 da LRF)														
Despesas com Pessoal não Executada														
Despesas não computadas (II) (1º ao 19º do art. 19 da LRF)														
Indenizações por Demissão e Inexistência de Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais														
Documentos de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §1º)														
Parcela dedutível referente ao plano salarial do enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parêntes (ADCT, art. 38, § 2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) (a)-(I)	72.594,39	75.015,08	68.254,08	68.550,04	68.550,05	104.283,78	79.361,17	79.361,17	80.483,90	80.483,90	80.483,90	98.372,62	955.794,06	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	30.899.739,23	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	400.000,00	
(-) Transferências da União relativas às emendas comunitárias de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	333.384,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	30.166.355,23	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	955.794,06	3,17
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.809.981,31	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.719.482,24	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.628.983,18	5,40

NOTA:

MIRADOR - PR, 24 de julho de 2025

RENATA RODRIGUES BORBA
 PRESIDENTE DA CAMARA

CICERO JOSE DE OLIVEIRA
 CONTADOR CRC PR TC 34522/0

MARIA ROZELI LIMA
 CONTROLADORA INTERNA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025-PML
PROCESSO Nº. 122/2025-PML

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO E MÍDIA TENSÃO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS, COM APROVAÇÃO JUNTO A CONCESSIONÁRIA COPEL PARA ATENDER UM PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE LOANDA. A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.

ABERTURA: às 09:00 do dia 14 de agosto de 2025, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 1.285.124,54 (um milhão duzentos e oitenta e cinco mil, cento e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal <https://www.gov.br/compras/pr-br>, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400. Loanda PR, 24 de julho de 2025.

José Maria Pereira Fernandes
 Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2025-PML
PROCESSO Nº. 120/2025-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de borracharia em geral, objetivando a manutenção da frota de Município, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbano, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Indústria e Comércio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Políticas Públicas para Mulheres, Saúde e Habitação do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 14 de agosto de 2025, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 521.353,92 (quinhentos e vinte e um mil, trezentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal <https://www.gov.br/compras/pr-br>, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400. Loanda PR, 24 de julho de 2025.

José Maria Pereira Fernandes
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ 76.972.074/0001-51
 Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

INEXIGIBILIDADE Nº. 017/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.124/2025-PML
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Ratifico o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 017/2025-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Artigo 74, inciso II, da Lei nº. 14.133/21.

Objeto: Contratação de empresa promotora de eventos para a realização do show da dupla Zezé Di Camargo e Luciano na EXPOLOANDA 2025, em comemoração ao 70º aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Loanda-PR, a ser realizada no Parque de Exposição Prefeito Dr. Assis Pinheiro, no dia 27 de novembro de 2025, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, do Município de Loanda - PR.

Empresa Contratada: Live Talentos Agenciamento, Produção e Publicidade Ltda

Valor Total: O valor total para a realização do show é de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais).

Dotações Orçamentárias:

15.002.23.608.0008.2.127 - Realização De Exposições E Feiras Agropecuárias 3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
 Fonte: 000
 Código Reduzido: 1552

Prazo de Execução: A apresentação será realizada no dia 27 de novembro de 2025.

Loanda-PR, 24 de julho de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
 Prefeito Municipal de Loanda

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
 C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42
 Av. Francisco Pires de Lemos, 418 - Centro - Fone: 44 3900-2170
 CEP - 87.790.001 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025
LICITAÇÃO Nº 14/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO R.P.Nº 6/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
CONTRATADO: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ 51.659.136/0001-49

OBJETO: Aquisição de de implementos agrícolas, através do Convênio/MAPA nº 942274/2023, e para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Nova Aliança do Ivai - Pr.

VALOR GLOBAL: R\$ 19.899,99(Dezenove Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (DOZE) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 23/07/2025

ULISSES DE SOUZA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
 C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42
 Av. Francisco Pires de Lemos, 418 - Centro - Fone: 44 3900-2170
 CEP - 87.790.001 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2025
LICITAÇÃO Nº 50/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO R.P.Nº 21/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
CONTRATADO: PRIME SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA - CNPJ 37.090.234/0001-87

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.235,00(Quatorze Mil, Duzentos e Trinta e Cinco Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (DOZE) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 23/07/2025

ULISSES DE SOUZA
 Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTO PARANÁ/PR - CMDCA

Resolução nº 04/2025 SÚMULA: Dispõe sobre a Inscrição do Centro de Integração Empresa-Escola / Programa de Socioaprendizagem - modalidade EAD.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.499/2000, de 11/01/2000, e considerando a plenária realizada na data de 24/07/2025; e considerando a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, art. 90, que dispõe sobre as entidades de atendimento e dá outras providências.

Considerando a Resolução nº 164 de 09 de Abril de 2014, do CONANDA que dispõe sobre o registro e fiscalização das entidades sem fins lucrativos e inscrição dos programas não governamentais e governamentais que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional e dá outras providências.

Art. 1º - Aprovar Registro da Entidade CIEE-Centro de Integração Empresa-Escola - Unidade de Paranavá, com a Inscrição do Programa de Socioaprendizagem - modalidade EAD.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Alto Paraná, 24 de julho de 2025.

Maria Rita de Souza Presidente do CMDCA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42

Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro Fone/fax: 3433-1112 CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO

"Dispõe sobre a convocação dos candidatos classificados no Teste Seletivo Simplificado nº 008/2024, para os cargos que especifica"

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Nova Aliança do Itaipó/PR, CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, classificados no Teste Seletivo Simplificado nº 008/2024, deverão comparecer no Departamento de Pessoal desta Prefeitura Municipal, localizado na Rua Roque Batista da Silva, s/n, centro, na cidade de Nova Aliança do Itaipó/PR, munidos dos documentos abaixo relacionados, a partir do dia 25/07/2025 até o dia 31/07/2025, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 hs e das 13:00 às 17:00 hs.

Ficam alertados que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, implicará na perda do direito à posse e de qualquer outro inerente ao Teste, conforme os termos do Edital.

DOCUMENTOS EXIGIDOS:

- 11.4. Para ser contratado, o candidato deverá apresentar documentação original e/ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:
11.4.1. Cédula de identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
11.4.2. Certidão de Casamento ou Nascimento;
11.4.3. Certidão de Nascimento dos filhos;
11.4.4. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
11.4.5. Cartão de Identificação do contribuinte (CPF);
11.4.6. Cadastro do PIS/PASEP;
11.4.7. Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais;
11.4.8. Título de Eleitor;
11.4.9. Certidão Negativa de Débitos junto ao município onde reside;
11.4.10. Atestado Médico Admissional;
11.4.11. 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;
11.4.12. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
11.4.13. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
11.4.14. Comprovante de Residência à data da contratação em nome do admitido;
11.4.15. Declaração negativa de acumulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida em cartório;
11.4.16. Declaração de Bens;
11.4.17. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercer a sua função;
11.4.18. Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho) e/ou extrato da CTPS DIGITAL;
11.4.19. Conta Bancária para crédito salarial;
11.4.20. Certidão Negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações civis e criminais junto ao Cartório Distribuidor da Comarca onde reside;
11.4.21 Registro no respectivo Conselho Regional de sua classe, ao cargo inscrito (quando for o caso).

CONVOCADOS:

Table with 5 columns: CARGO, ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, POSIÇÃO, N. DE INSCRIÇÃO/CANDIDATO (A), TOTAL, PCD, AFRODESCENDENTE, CLASSIFICAÇÃO

Publica-se, Registra-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal, aos 24 dias do mês de julho de 2025.

ULISSES DE SOUZA PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARANÁ Praça Rua Barbosa, 213 - Centro - Alto Paraná CEP: 87700-001 (CNPJ: 01.523.145/0001-30) Telefone: (44) 3447-1298 E-mail: camara@cmaltoparana.pr.gov.br Site: http://www.cmaltoparana.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que a são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 12/2025
b) Nr. Licitação: 2/2025 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 24/07/2025
e) Objeto da Licitação: Aquisição de água mineral para Câmara Municipal de Alto Paraná.

Fornecedor: SERV-FEST AMERICA LTDA

Table with 5 columns: Item, Especificação, Qtd., Valor Unitário, Valor Total

Alto Paraná, 24/07/2025

Jose Nilton Marques Rodrigues

PREFEITURA DE ALTO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2025 LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025

CONTRATANTE: Município de Alto Paraná EMPRESA DETENTORA: G GONÇALVES DE OLIVEIRA LTDA (CNPJ: 52.344.107/0001-50)

Objeto: Registro de Preços, por item, para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO MUCK COM OPERADOR QUALIFICADO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ALTO PARANÁ-PR, conforme a seguir:

Table with 7 columns: Item do TR, Especificação, Marca/ Modelo, Unidade, Previsão consumo, Preço. Unit. R\$, Valor Total Estimado R\$

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 374.256,00

As quantidades constantes no quadro acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

Prazo de Vigência da Ata: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 1 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Alto Paraná/PR, 22 de julho de 2025.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ

C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42 Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro - Fone: 44 3433-1112 CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2025 LICITAÇÃO Nº 50/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO R.P.Nº 21/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ

CONTRATADO: Tiago cristiano di Jorge santos me - CNPJ 11.138.213/0001-09

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELÉTRICOS EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR GLOBAL: R\$ 127.782,60(Cento e Vinte e Sete Mil, Setecentos e Oitenta e Dois Reais e Sessenta Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (DOZE) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 23/07/2025

ULISSES DE SOUZA Prefeito Municipal

PREFEITURA DE ALTO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2025 LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2025

CONTRATANTE: Município de Alto Paraná EMPRESA DETENTORA: LUCIMARA INACIO (CNPJ: 00.938.859/0001-46)

Objeto: Registro de Preços, por item, para eventual AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, CESTAS PROTÉICAS E KIT DE HIGIENE, DESTINADOS A ATENDER FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E CALAMIDADE PÚBLICA, NA FORMA PREVISTA NA LEI FEDERAL Nº 8.742/1993 E REGULAMENTADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.037/2019, E PELA RESOLUÇÃO Nº 01/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, A AQUISIÇÃO DA CESTA PROTÉICA ESTÁ PREVISTA AINDA NA LEI FEDERAL Nº 11.346/2006, QUE CRIA O SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SISAN, COM VISTAS EM ASSEGURAR O DIREITO HUMANO À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA, conforme a seguir:

Table with 7 columns: Item do TR, Especificação, Marca/ Modelo, Unidade, Previsão consumo, Preço. Unit. R\$, Valor Total Estimado R\$

Table with 7 columns: Item do TR, Especificação, Marca/ Modelo, Unidade, Previsão consumo, Preço. Unit. R\$, Valor Total Estimado R\$

Table with 7 columns: Item do TR, Especificação, Marca/ Modelo, Unidade, Previsão consumo, Preço. Unit. R\$, Valor Total Estimado R\$

Table with 7 columns: Item do TR, Especificação, Marca/ Modelo, Unidade, Previsão consumo, Preço. Unit. R\$, Valor Total Estimado R\$

Table with 7 columns: Item do TR, Especificação, Marca/ Modelo, Unidade, Previsão consumo, Preço. Unit. R\$, Valor Total Estimado R\$

Table with 7 columns: Item do TR, Especificação, Marca/ Modelo, Unidade, Previsão consumo, Preço. Unit. R\$, Valor Total Estimado R\$

Table with 7 columns: Item do TR, Especificação, Marca/ Modelo, Unidade, Previsão consumo, Preço. Unit. R\$, Valor Total Estimado R\$

Table with 7 columns: Item do TR, Especificação, Marca/ Modelo, Unidade, Previsão consumo, Preço. Unit. R\$, Valor Total Estimado R\$

Table with 7 columns: Item do TR, Especificação, Marca/ Modelo, Unidade, Previsão consumo, Preço. Unit. R\$, Valor Total Estimado R\$

Table with 7 columns: Item do TR, Especificação, Marca/ Modelo, Unidade, Previsão consumo, Preço. Unit. R\$, Valor Total Estimado R\$

Table with 7 columns: Item do TR, Especificação, Marca/ Modelo, Unidade, Previsão consumo, Preço. Unit. R\$, Valor Total Estimado R\$

Table with 7 columns: Item do TR, Especificação, Marca/ Modelo, Unidade, Previsão consumo, Preço. Unit. R\$, Valor Total Estimado R\$

Table with 7 columns: Item do TR, Especificação, Marca/ Modelo, Unidade, Previsão consumo, Preço. Unit. R\$, Valor Total Estimado R\$

Table with 7 columns: Item do TR, Especificação, Marca/ Modelo, Unidade, Previsão consumo, Preço. Unit. R\$, Valor Total Estimado R\$

As quantidades constantes no quadro acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

Prazo de Vigência da Ata: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 1 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Alto Paraná/PR, 22 de julho de 2025.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA

Praça Isabel M. Beltrame, 2000 - CEP: 87760-000 - (44) 3460-1170

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

O MUNICÍPIO DE TAMBOARA, Estado do Paraná, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de PREGÃO na forma de REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 1 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO. PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DE ENSAIOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA-PR; com abertura da disputa às 09h00min do dia 08/08/2025. Informamos que a íntegra do Edital se encontra disponível no site: www.tamboara.pr.gov.br na aba "licitações" e em www.bnc.org.br.

Tamboara-PR, 24 de julho de 2025.



SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2024

Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021. (Processo Administrativo 47/2024)

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 75.483.230/0001-58, com sede na Avenida São João, nº 415, Centro, CEP 87.730-000 - Paço Municipal, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO, inscrito no CPF sob o nº 049.470.47992, domiciliado na Rua Sívio Carneiro, centro, CEP: 87.730-000, nesta cidade de Santo Antônio do Caiuá-PR, comarca de Alto Paraná/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) AMANDA RAYSA REBOUÇAS LTDA designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por AMANDA RAYZA REBOUÇAS, conforme atos constitutivos da empresa, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Aditivo de Contrato, decorrente Credenciamento 02/2024 - Inexigibilidade 007/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO ADITIVO (art. 52, I, II) 1.1. O objeto do presente instrumento é a Empresa Especializada para a Prestação de Serviços nas especialidades de Médico Plantonista, para atendimento no Hospital Municipal, visando atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio do Caiuá, conforme descrito em Termo Técnico Preliminar e Termo de Referência em anexo, nas condições estabelecidas no Edital de Referência, bem como, conforme tabela abaixo:

Table with 5 columns: Qtd, Unid., Descrição, Preço Unitário Plantão, Preço Total Plantões

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E VALOR - O presente aditivo será pelo período de 19/07/2025 a 19/10/2025, com o valor global de R\$ 20.770,00 (VINTE MIL SETECENTOS E SETENTA REAIS);

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Signature area with stamp of Santo Antônio do Caiuá, 18 de Julho de 2025. Includes names of the contracting party (MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ) and the contractor (AMANDA RAYSA REBOUÇAS LTDA).

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ

Extrato das Contratações

EXTRATO DE CONTRATO: 30/2025 - PMSAC CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ CONTRATADA: M. CARREIRA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALIARES LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE POLTRONAS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE.

VALOR TOTAL: R\$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e oitenta reais)

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: quarta-feira, 2 de julho de 2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 (dois) anos

Santo Antônio do Caiuá (PR), quinta-feira, 24 de julho de 2025.

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ

Extrato das Contratações

EXTRATO DE CONTRATO: 29/2025 - PMSAC CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ CONTRATADA: TANKAVE LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE POLTRONAS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE.

VALOR TOTAL: R\$ 4.470,00 (quatro mil, quatrocentos e setenta reais)

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: quarta-feira, 2 de julho de 2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 (dois) anos

Santo Antônio do Caiuá (PR), quinta-feira, 24 de julho de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ

C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42

Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro Fone/fax: (44) 3433-1112 CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PARANÁ

ATA DE CREDENCIAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOILHIMENTO E HOSPEDAGEM PARA IDOSOS EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA, EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES, EM ESPECIAL AOS COM DOENÇAS NEURODEGENERATIVAS DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ-PR POR PERÍODO DE 12 MESES.

Às 09h00m do dia 24 de julho de 2025, na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 78/2025 com vistas ao Chamamento nº 04/2025.

Registramos que foi protocolado o envelope da seguinte proponente:

Table with 3 columns: NOME, CNPJ, ENDEREÇO

Desta, atendeu ao instrumento convocatório.

Iniciados os trabalhos a Senhora Presidente rubricou e verificou o Envelope da licitante, passando aos membros da comissão, para que processassem da mesma forma. Não constatando nenhuma irregularidade quanto aos fechos do envelope, a Senhora Presidente procedeu a abertura do Envelope da licitante participante.

Foi constatado que a licitante apresentou de forma regular todos os documentos exigidos no credenciamento.

Dando continuidade a classificação das licitantes a Comissão declarou habilitada a ÚNICA proponente presente.

Definido o classificado será encaminhado para abertura de Processo de Inexigibilidade de licitação.

Nada mais havendo a tratar, é encerrada a presente ATA, que depois de lida e achada conforme vai assinada por todos presentes.

DANIELY TAVARES GONCALES Presidente 049-953.029-21

GUILHERME DE OLIVEIRA MESTRINER Membro 051.854.299-84

EDERSON ELEFITT DA SILVA Membro 294.013.298-42

ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS Procurador Jurídico do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR

ESTADO DO PARANÁ AV. GUARÁ, Nº 166 - CENTRO - FONE: (44) 3535-1000 - PARANÁ CNPJ: 01.087.743/0001-53 - e-mail: secretaria@camamirador.pr.gov.br

ERRATA

No Processo de Licitação de Dispensa 003/2024, onde se lê Contrato 003/2024, o correto é Contrato 005/2024.

Mirador - Paraná, 24 Julho de 2025

Renata Rodrigues Borba PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025
MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 025/2025
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 154/2025
SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PARTES:

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800 - Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o senhor **Stefan Tomé Pauka**, brasileiro, casado, maior, médico, portador da CI/RG Nº. 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF Nº 034.112.319-63, residente e domiciliado à Rua Silvestre Tarniowi, nº 416, em São João do Caiuá - PR.

FORNECEDOR REGISTRADO:

RENATO FURLAN FRANQUI & FRANQUI LTDA., inscrita(o) na CNPJ/MF sob nº 15.211.358/0001-30, sediada(o) na Avenida Cruzeiro do Sul, nº 335, sala 01, centro, São João do Caiuá/PR - CEP: 87740-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **RENATO FURLAN FRANQUI**, Portador(a) do RG sob nº 8.002.958-6 e CPF sob nº 032.195.559-50, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 29, centro, São João do Caiuá/PR - CEP: 87740-000.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição/contratação constante no objeto da Dispensa Eletrônica nº 025/2025, Processo Administrativo Nº. 070/2025, mediante o disposto na Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Aviso de Contratação Direta, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento a DISPENSA DE LICITAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO COMBUSTÍVEL (ARLA 32 - AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE OXIGÊNIO DE NITROGÊNIO (NOx) AUTOMOTIVO COM NÍVEL DE CONCENTRAÇÃO DA SOLUÇÃO (32,5%) EM ÁGUA DESMINERALIZADA), DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DESTA MUNICÍPIO, conforme quantidades e especificações indicadas na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Aviso de Contratação Direta de Dispensa Eletrônica supracitado.

2.2 - A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do Aviso de Contratação Direta e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.2.1 - O registro de preços não obrigará o Município a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda dos seus

Departamentos, ou seja de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

Lot	Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	ADITIVO ARLA 32 – AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE OXÍGENOS DE NITROGÊNIO (NOx). A GRANULADO, DEVIDAMENTE ATENDER TODAS AS NORMAS E REQUISITOS APROVADOS PELA INMETRO E ESTAR DEVIDAMENTE REGISTRADO NESTE INSTITUTO. ABASTECIMENTO DO ADITIVO A SER REALIZADO PELO CONTRATADO MARCA DE REFERÊNCIA: IGUAL OU SUPERIOR CASTROL, LUBRAX, SHELL, PETROBRAS, IPIRANGA.	Litro	5.000	320	16.000,00

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, mão de obra, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra:

4.2 05.002.12.361.0019.2.050.3.3.90.30.00.00. - 134 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.10.305.0022.2.085.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.10.304.0022.2.084.3.3.90.30.00.00. - 32494 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.10.304.0022.2.084.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.10.304.0022.2.084.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.30.00.00. - 2 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00. - 32494 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00. - 31016 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00. - 2 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.10.301.0022.2.080.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.10.301.0022.2.080.3.3.90.30.00.00. - 32494 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.10.301.0022.2.080.3.3.90.30.00.00. - 2 - MATERIAL DE CONSUMO

06.001.13.392.0021.2.066.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

05.003.12.365.0019.2.069.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO

05.003.12.365.0019.2.069.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO

05.003.12.365.0019.2.069.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO

05.003.12.365.0019.2.064.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO

05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO

05.003.12.365.0019.2.064.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO

05.003.12.365.0019.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

05.003.12.365.0019.2.064.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO

05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO

05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO

05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

05.003.12.365.0019.2.061.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO

05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO

05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO

05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO

05.002.12.361.0019.2.050.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

1.1 - Todas as condições de entrega estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2 - O Termo de Contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização/Ordem de Fornecimento) decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.2 - Se o Fornecedor Registrado deixar de executar o objeto deste instrumento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, à empresa vencedora a:

7.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato de aquisições, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS constante do Aviso de Contratação Direta

7.3 - Efetuar a entrega do objeto no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra ou documento equivalente, em conformidade com o que trata o termo de referência.

7.3.1 - O recebimento dos materiais/serviços será provisorio para posterior verificação de sua conformidade com as especificações da dispensa e da proposta.

7.3.2 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações deste, antes de expirar o prazo contratual inicialmente

estabelecido.

7.4 - Garantir os produtos contra defeitos de fabricação e/ou contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega/prestação.

7.4.1 - Fornecer produtos de primeira qualidade, considerando-se como tais aqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade, quando for o caso.

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do produto, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Substituir, no prazo estipulado no Termo de Referência, os produtos que, no ato da entrega/prestação, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação, quando for o caso.

7.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto e efetua-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Aviso de Contratação Direta e demais anexos.

7.11 - Manter durante a execução desta ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Consórcio ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14 - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.15 - Em tudo agir segundo as diretrizes do Consórcio.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Aviso de Contratação Direta.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto desta Ata de registro de preço;

8.4 - Emitir as ordens de Fornecedor ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Aviso de Contratação Direta e neste Instrumento;

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Aviso de Contratação Direta e outras previstas na ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio do(a) **Fiscal de contrato Osmarina Batista da Silva Souza**, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.1 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

a) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

b) Assegurar à empresa vencedora acesso às suas dependências, por ocasião da entrega dos produtos;

c) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os produtos fornecidos em desacordo com as especificações exigidas;

d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) produto(s), devidamente motivado e justificado;

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

g) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

h) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

i) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

j) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;

k) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação de documentos fiscais, à CONTRATADA, através da Diretoria Executiva, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Consórcio e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Consórcio, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Consórcio.

10.2 - A critério do Consórcio poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.3 - O Consórcio poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Consórcio;

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

c) A CONTRATADA retardar indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Consórcio.

d) Débito da CONTRATADA para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - A despesa decorrente desta Dispensa de Licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos seguintes.

b) definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO

10.1 - O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

12.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do Índice IGPM publicado pela FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1 - É permitido o acréscimo de quantitativos, obedecido o disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na a **linha "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021**;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

14.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 10 dias úteis após seu protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

1 - Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1 - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

1 - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 02 (dois) anos.

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

1 - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

1 - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 02 (dois) anos.

e) Enjargar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1 - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

1 - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 03 (três) anos.

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1 - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

1 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 04 (quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

1 - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

1 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 04 (quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1 - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

1 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 04 (quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

12.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

12.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Consórcio, sem justificativa aceitável;

12.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público;

12.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

12.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fort

CLASSIFICADOS

CLASSIFICADOS E CENTRAL DE ASSINATURA:
44 3421 4050

BONS NEGÓCIOS TODOS OS DIAS

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h

NO SITE
PARA ACESSAR
APONTE A CÂMERA DO
CELULAR PARA NOSSO
QR-CODE



Imóveis

ALUGA-SE SALA COMERCIAL
AV. PARANÁ, 705 - R\$ 400,00
- FONE 44 99121-1721.

Empregos

CLÍNICA DE PARAÍSO DO NORTE CONTRATA TERAPEUTA OCUPACIONAL FONOAUDIÓLOGO(A). Das 8h às 11h30 e das 13h às 18h. Pagamento por atendimento a combinar. Contato: 44 99845-5462.

Chevrolet

S-10 COLINA 4X4 - PRATA, 2011, CAB. DUPLA, DIESEL. R\$ 64.990,00 - FONE: 44 99917-0588.

S-10 LTZ - BRANCA, 2023/2024, C/ 50.000 KM - NA GARANTIA - R\$ 219.000,00 - FONE 44 99917-0588.

TRACKER PREMIER 1.2 - NO-VÍSSIMA, BRANCA, 9.000 KM - FONE: (44) 99917-0588.

Fiat

GRAND SIENA ESSENC 1.6 DUAL - PRATA, 2013, COMPLETÍSSIMO. R\$ 34.900,00 - FONE 3423-7000.

Ford

FORD KA SEDAN 1.0 - BRANCO, 2018/2019 - FONE 3423-7000.

COMPRAMOS SEU VEÍCULO SEMINOVO

PARANAVAL

Fazendo seu caminho melhor

A VISTA NO PIX 24H

44 3423-7000 e 44 99917-0588

FOCUS TITANIUM HATCH C/ TETO - 2017, FLEX, TOP DE LINHA. R\$ 66.990,00 - FONE 44 99917-0588.

NOVA RANGER XLT V6 - 2024, MODELO NOVO, BRANCA, COM PNEUS BF, APENAS R\$ 259.999,00 FONE: (44) 99917-0588.

RANGER XLS 4X4 - AT, CINZA, 2021, DIESEL, UNICO DONO, BX KM, SÓ R\$ 149.990,00 FONE: (44) 99917-0588.

RANGER XLT 3.2 - 0 KM - R\$ 229.900,00 FONE (44) 3045-8500.

TERRITORY - 0 KM - R\$ 209.900,00 - FONE (44) 3045-8500.

Volkswagen

AMAROK SE 4X4 - 2012/2013, PRATA, MANUAL. (REPASSE) - R\$ 69.990,00 - FONE: 3423-7000.

Hyundai

HB20 SEDAN - PRATA, 2015, FLEX, AUTOMÁTICO. R\$ 49.990,00. FONE: (44) 99917-0588.

Renault

SANDERO AUTOMÁTICO PRIVILÊGE (RARIDADE) - 2014/14 - SÓ R\$ 34.990,00 - FONE: 44 99917-0588.

Toyota

TOYOTA HILUX SRV DIESEL - TOP DE LINHA, PRETA, 2018. R\$ 169.990,00 - 44 99917-0588 (WHATS).

DIÁRIO DO NOROESTE
Conta a história do Noroeste do Paraná desde 1955
A informação mais perto de você

VOY
Encurtando Distâncias
Mulher dirigindo para mulher
Melhor preço
Maior segurança
Siga! @VoyDriver
Baixe aqui

Aplicativo de mobilidade

DIÁRIO DO NOROESTE
FAÇA BONS NEGÓCIOS
ANUNCIE
3421-4050
A informação mais perto de você.

RESTAURANTE PONTO CERTO
Temos marmitas P, M e G e Almoço Prato Executivo no local com feijão e saladas separados
PEÇA SUA MARMITA
44 99814-1478
PRÓXIMO A UNIPAR
Rua Antônio Cauneto, 196

Doar sangue é doar vida.
Abraça essa causa.
salve vidas
DOE SANGUE

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.832

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUA
Rua Dom Pedro II nº 900, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail: psjcaiu@uol.com.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal STEFAN TOMÉ PAUKA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr : 46/2025
b) Licitação Nr : 10/2025
c) Modalidade : Intelligibilidade
d) Data Homologação : 24/07/2025
e) Objeto da Adjudicação : 24/07/2025
f) Objeto da Licitação : CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, EXCLUSIVAMENTE DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER COMPLEMENTAR E/OU SUPLEMENTAR. OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS INCLUEM AS ÁREAS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MOTORISTA E RECEPCIONISTA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS E DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E SEUS ANEXOS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

g) Fornecedores e Itens Vencedores

- 1) 61.503.651 ADEMILSO APARECIDO SOARES inscrito no CNPJ/CPF Nº 61.503.651/0001-99 no valor total dos itens vencidos de R\$ 35.246,64 (trinta e cinco mil, duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
- 2) 61.548.401 LUIZ CARLOS VIEIRA inscrito no CNPJ/CPF Nº 61.548.401/0001-75 no valor total dos itens vencidos de R\$ 25.959,12 (vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais e doze centavos).
- 3) 61.299.362 MATEUS QUEIROZ BARBOSA DOS SANTOS inscrito no CNPJ/CPF Nº 61.299.362/0001-10 no valor total dos itens vencidos de R\$ 25.959,12 (vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais e doze centavos).
- 4) 40.121.559 IDEVANIA GENERAL DOS SANTOS inscrito no CNPJ/CPF Nº 40.121.559/0001-94 no valor total dos itens vencidos de R\$ 23.498,64 (vinte e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos).
- 5) 61.619.124 MATEUS ARTHUR MALAGUTE DO NASCIMENTO inscrito no CNPJ/CPF Nº 61.619.124/0001-44 no valor total dos itens vencidos de R\$ 23.498,64 (vinte e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos).

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Dotação
03.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.39.00.00 - 2 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.001.17.512.0016.2.039.3.3.90.39.00.00 - 2 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.002.12.361.0019.2.059.3.3.90.39.00.00 - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.304.0022.2.084.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0022.2.080.3.3.90.39.00.00 - 2 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.39.00.00 - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.001.26.782.0018.2.046.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.12.361.0019.2.051.3.3.90.39.00.00 - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.39.00.00 - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.12.365.0019.2.063.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.12.365.0019.2.064.3.3.90.39.00.00 - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.12.365.0019.2.065.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.12.365.0019.2.066.3.3.90.39.00.00 - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.12.365.0019.2.067.3.3.90.39.00.00 - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.12.365.0019.2.068.3.3.90.39.00.00 - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0022.2.077.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0022.2.078.3.3.90.39.00.00 - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0022.2.079.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0022.2.080.3.3.90.39.00.00 - 2 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0022.2.082.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0022.2.083.3.3.90.39.00.00 - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.08.244.0023.2.090.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.08.244.0023.2.091.3.3.90.39.00.00 - 2 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.08.244.0023.2.092.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.08.243.0023.2.093.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.08.243.0023.2.094.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.20.608.0028.2.111.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.22.661.0008.2.118.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06.001.13.392.0021.2.066.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.001.04.122.0009.2.026.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.001.17.512.0016.2.039.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

São João do Caiuá, 24 de julho de 2025.

STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ALTO PARANÁ/PR - CMAS

Resolução Nº10/2025

Súmula: Aprovar Adesão, Plano de Ação e Incentivo Financeiro do Programa Agente de Cidadania.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº1.334/95, de 19/09/1995, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 24/07/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação do Programa Agente de Cidadania – Deliberação 36/2025, para o atendimento de adolescentes e jovens de 14 a 24 anos, prioritariamente em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, vinculados a Política de Assistência Social.

Art. 2º. Aprovar alteração do Plano de Ação de 2025 do Piso Único de Assistência Social -PAS, considerando as ações do Programa Agente de Cidadania e o incentivo financeiro de R\$10.000,00 (dez mil reais) em parcela única.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Alto Paraná, 24 de julho de 2025.

Fernanda C. Francisco dos Santos
Presidente do CMAS

PROGRAMA AGENTE DE CIDADANIA PLANO DE AÇÃO

Dados Cadastrais do Órgão Gestor:

Município de ALTO PARANÁ CNPJ 76.279.967/0001-16
Endereço: RUA PLATÃO 1858 CEP 87750-000

E-mail institucional: secretariaassistenciasocial@altoparana.pr.gov.br
Secretaria Municipal de Assistência Social
CARLA PINHEIRO ALVES SILVA
Telefone () Celular (44)99741-6298 E-mail: silvacarla55@hotmail.com

Local (Centro de Convivência onde será executado o Programa)
CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL VICENTE SIMINO

Público Alvo da Ação:

Adolescentes e jovens de 14 a 24 anos, prioritariamente em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, vinculados a Política de Assistência Social.
Metas de Atendimento (até 10 (dez) Agentes de Cidadania, informar quantidade por faixa etária)

Agente de Cidadania	Meta Quantitativa
Adolescentes de 14 a 17 Anos	08
Jovens de 18 a 24 Anos	02

Responsável pelo preenchimento

Nome do Técnico responsável: Andreia Fabian dos Santos
Telefone: (44) 99958-8562
E-mail: secretariaassistenciasocial@altoparana.pr.gov.br
altoparana_social@yahoo.com.br
Formação / Registro no Conselho: CRESS-PR nº9614/11ºRegião

Alto Paraná, 15 de julho de 2025.

Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUA

Rua Dom Pedro II nº 900, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail: www.saojoaodo Caiuá .pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 155/2025

REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUA
CNPJ DO CONTRATANTE	76.238.435/0001-30
CONTRATADO	FIPAL - DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - PARANAVAI
CNPJ DO CONTRATADO	77.396.810/0011-05
OBJETO	ADQUIÇÃO DE UM VEÍCULO 0 KM (PICAPE CABINE DUPLA), DESTINADO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA MUNICÍPIO.
DATA DO CONTRATO	24/07/2025
VENCIMENTO DO CONTRATO	29/01/2026
VALOR DO CONTRATO	R\$ 162.800,00 (cento e sessenta e dois mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CONFORME ANEXO NO CONTRATO
DEMAIS CONDIÇÕES	CONFORME PREGÃO Nº 022/2025

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara - 88 - CEP 87.780-000, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná,
paraisodonorte.atende.net - e-mail: gmpnps@paraisodonorte.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025
COMPRAS E SERVIÇOS
1º ADITIVO CONTRATO Nº 20/2025

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejara - 88 - Centro - CEP 87.780-000, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal CARLOS ALBERTO VIZZOTTO, inscrito no CPF nº 464.266.989-20 e RG nº 930.047-3, de acordo com suas atribuições legais que lhe confere a LOM - Lei Orgânica Municipal, artigo nº 17, Inciso XIII e artigo nº 55, inciso IX, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa TERMSUL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.598.333/0001-60, com sede a Rua Bartolomeu Lourenço de Gusmão, Nº 1107 - Vila Hauer - CEP 81.610-060, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, representado por ALOIR ANTONIO SCUZZIATTO, inscrito no CPF nº 462.354.009-00 e RG nº 33107722 - SSP/PR denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 15/2025, pelos termos da proposta da Contratada, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes, conforme condições que estipulam a seguir:

Todas as cláusulas permanecem inalteradas com exceção das Cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresas especializadas para o fornecimento e instalação do sistema de climatização, grupo motor gerador, cabecamento estruturado, sistema de chamada de enfermagem e centrais de gases medicinais do pronto Atendimento Municipal de Paraíso do Norte-PR, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência e condições, quantidades, especificações determinadas pelos projetos executivos, planilha orçamentária e especificações técnicas constantes nos Anexos do Termo de Referência.

Especificações dos objetos, as quantidades estimadas, a marca, o preço unitário registrado

LOTE	Descrição	Marca	Qtde	Valor Contratado	Aditivo	Valor total
01	Fornecimento e Instalação de Sistema de Climatização	Berlin Luft, Airside LG, Sicflu	1	920.000,00	218.900,41	1.138.900,41

LOTE	Descrição	Marca	Qtde	Valor Contratado	Aditivo	Valor total
03	Fornecimento e instalação de grupo motor gerador	Maxitr Mx185 Dvss-A	1	247.000,00	38.054,44	285.054,44

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
§ 1º - Fica Aditado ao Contrato o Valor de R\$ 256.954,85 (duzentos e cinquenta e seis mil novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

§ 2º - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.001.0010.0302.0011.2037.344.90.52.00.00 - 51822 - 954
06.001.0010.0302.0011.2037.344.90.52.00.00 - 02518 - 982

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Paraná do Norte, 22 de julho de 2025.

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TERMSUL ENGENHARIA E SERV. LTDA
ALOIR ANTONIO SCUZZIATTO
CONTRATADA

GERSON PEREIRA DA SILVA
Diretor do Departamento de Saúde
GESTOR

TELMAR MARA LOLI
Servidora Designada
FISCAL DE CONTRATO

PREFEITURA DE MIRADOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME'S, MEI'S E EPP'S.

CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DECRETO MUNICIPAL 011/2022.

O MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR comunica a abertura do processo administrativo – "PREGÃO ELETRÔNICO" objetivando a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÃO DE "SACOLAS ECOLÓGICAS", PARA ATENDER AO PROJETO SOI NASCENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE DESTA MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 17.500,00

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Início de recebimento das propostas: 25 de julho de 2025, a partir das 08h00hs;

Cadastro de propostas no site: até às 08h00hs, das 07h de agosto de 2025;

Abertura das propostas no site: após as 08h00hs, das 08h00hs;

Início da disputa de Preços: 07 de agosto de 2025, às 08h01hs;

Cadastro de propostas iniciais e Disputa: <https://www.bnc.org.br> (acesso identificado).

GLEICE PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito